



## **RESOLUÇÃO SMDS Nº 44**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelos Decretos nºs 33.813, de 18 de maio de 2011 e 33.887, de 02 de junho de 2011.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 01/003.792/2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.595, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.813, de 18 de maio de 2011 e nº 33.887, de 02 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação CVL nº 1, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2013;

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar e regulamentar os critérios de distribuição, em 2013, da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelos Decretos nº 33.813, de 18 de maio de 2011 e nº 33.887, de 02 de junho de 2011.

Art. 2º O valor total da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais - GEE, derivada do Acordo de Resultados 2013 será distribuído aos servidores elegíveis de acordo com o desempenho obtido pelos respectivos órgãos nas metas de desdobramento estabelecidas no art. 3º e conforme as faixas de desempenho e recompensa discriminadas nos Anexos I a IV da presente Resolução.

§ 1º O valor total da parcela variável da GEE corresponderá ao valor máximo de recompensa variável derivada do desempenho da Secretaria no Acordo de Resultados 2013, conforme disciplinado no Anexo II do Decreto nº 33.813, de 18 de maio de 2011.

§ 2º Serão considerados servidores elegíveis aqueles que atenderem aos requisitos definidos nos Decretos nº 33.813, de 18 de maio de 2011 e nº 33.887, de 02 de junho de 2011.

§ 3º Nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011, a avaliação e a premiação dos servidores que desempenham as atribuições dos subsistemas de Auditoria, de Orçamento (APO's) e de Gestão Institucional (AGI's) estarão vinculadas exclusivamente ao órgão central dos respectivos sistemas.

§ 4º Nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 33.887, de 02 de junho de 2011, os titulares de cargos pertencentes a órgãos integrantes de sistemas formalmente constituídos (SIMAS) serão vinculados, para efeitos do Acordo de Resultados 2013, exclusivamente aos órgãos nos quais tenham atuado durante o período de aferição.

Art. 3º O valor da GEE de que trata o art. 2º será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido pelos órgãos da SMDS nas metas abaixo relacionadas:

I – Realizar, em 2013, 3.186 entrevistas técnicas com os responsáveis familiares pelos alunos das Escolas do Amanhã no âmbito da 1ª etapa do Programa Amor de Mãe, e 5% do total de entrevistas técnicas com os responsáveis familiares pelos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito da 2ª etapa do Programa Amor de Mãe conforme discriminado no Anexo I;

II – Mobilizar, em 2013, 54 mil famílias beneficiárias do Cartão Família Carioca, habitantes de áreas cobertas pelo Programa de Saúde da Família, para o

acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa, conforme discriminado no Anexo II;

III – Promover, em 2013, a reinserção familiar e/ou comunitária de 848 crianças, adolescentes, adultos e grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotéis acolhedores e famílias acolhedoras, conforme discriminado nos Anexos III e IV.

Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da gratificação pelo exercício de encargos especiais derivada do Acordo de Resultados 2013 serão consideradas faixas de desempenho nas metas estabelecidas no art. 3º, correspondentes a notas de 2 a 10, conforme detalhamento nos Anexos I, II e III e segundo normas a seguir articuladas:

a) A nota final de cada CRAS será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Nota do CRAS na meta I (Entrevistas técnicas do Programa Amor de Mãe);
2. Notas da CDS respectiva nas metas I (Programa Amor de Mãe), e II (Mobilização de famílias do CFC para acompanhamento das condicionalidades de saúde);
3. Nota da SMDS na meta estratégica 2 do Acordo de Resultados 2013 (Implantar o Projeto Piloto do Programa Amor de Mãe).

b) A nota final dos órgãos de gestão central da Subsecretaria de Proteção Social Básica - SUBPSB será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Nota da SUBPSB nas metas I (nº global de entrevistas técnicas do Programa Amor de Mãe) e II (nº global de famílias do CFC mobilizadas para acompanhamento das condicionalidades de saúde);
2. Nota da SMDS na meta estratégica 2 do Acordo de Resultados 2013 (Implantar o projeto piloto do Programa Amor de Mãe);
3. Nota da SMDS na meta estratégica 3 do Acordo de Resultados 2013 (Reduzir o % de bloqueios CFC por descumprimento de condicionalidades).

c) A nota final de cada CREAS será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Nota do CREAS na meta I (Entrevistas técnicas do Programa Amor de Mãe);
2. Notas da CDS respectiva nas metas I (Programa Amor de Mãe), e II (Mobilização de famílias do CFC para acompanhamento das condicionalidades de saúde);

3. Nota da SMDS na meta estratégica 2 do Acordo de Resultados 2013 (Implantar o Projeto Piloto do Programa Amor de Mãe).

d) A nota final de cada Unidade Municipal de Reinserção Social, Equipe dos Hotéis Acolhedores e Polos do Programa Família Acolhedora será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Nota da URS, Equipe dos Hotéis Acolhedores e Polos de FACO na meta III (Reinserção familiar e comunitária);

2. Nota da CDS respectiva na meta III (Reinserção Familiar e Comunitária).

e) A nota final dos órgãos de gestão central da Subsecretaria de Proteção Social Especial e dos demais órgãos sob sua coordenação será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Notas da SUBPSE nas metas I (nº global de entrevistas técnicas do Programa Amor de Mãe) e II (nº global de famílias do CFC mobilizadas para acompanhamento das condicionalidades de saúde);

2. Nota da SUBPSE na meta III (nº global de reinserções familiares e comunitárias);

3. Nota da SMDS na meta estratégica 2 do Acordo de Resultados 2013 (Implantar o Projeto Piloto do Programa Amor de Mãe);

f) A nota final das Coordenadorias de Desenvolvimento Social-CDS será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Notas obtidas pelos equipamentos de seus respectivos territórios nas metas I (Entrevistas técnicas do Programa Amor de Mãe) e III (Reinserção familiar e comunitária);

2. Nota da CDS na meta II (nº de famílias CFC mobilizadas para o acompanhamento das condicionalidades de saúde no respectivo território);

3. Nota da SMDS na meta estratégica 2 do Acordo de Resultados 2013 (Implantar o Projeto Piloto do Programa Amor de Mãe).

g) A nota final dos órgãos de gestão central da Subsecretaria de Gestão e demais órgãos a ela subordinados será apurada através da média entre as seguintes notas:

1. Nota da SMDS na meta estratégica 5 do Acordo de Resultados 2013 (Desenvolver o Sistema FCC);

2. Nota final da SMDS no Acordo de Resultados 2013.

h) A nota final dos demais órgãos de direção e assessoramento superior e intermediário da SMDS será a nota final obtida pela SMDS no Acordo de Resultados 2013.

i) Os profissionais lotados nos órgãos de gestão central da SMDS poderão ser convocados, a qualquer tempo, para apoiar as Coordenadorias de Desenvolvimento Social na execução das metas previstas no art. 3º e o não comparecimento injustificado implicará na perda da recompensa variável a que faria jus o respectivo profissional.

j) A nota final obtida por cada órgão ou grupo de órgãos determinará o percentual a ser aplicado à parcela de recompensa variável conquistada pela Secretaria relativa ao salário de cada servidor habilitado, lotado e em efetivo exercício no respectivo órgão ou grupo de órgãos, ressalvadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 33.813, de 18 de maio de 2011 e nº 33.887, de 02 de junho de 2011.

k) Para efeitos de apuração da lotação e efetivo exercício do servidor em 2013, será considerada sua vinculação ao órgão onde tenha atuado pelo maior período de tempo.

l) Nos termos do art. 6º da Orientação CVL nº 1, de 14 de junho de 2011, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social receberá a recompensa variável em conformidade com a nota final obtida pela SMDS no Acordo de Resultados 2013, respeitados os seguintes critérios:

1. Nota 10: 2 salários de bonificação.

2. Nota menor que 10 e maior ou igual a 9: 1,8 salários de bonificação.

3. Nota menor que 9 e maior ou igual a 8: 1,6 salários de bonificação.

Art. 4º Os valores das recompensas correspondentes às metas não alcançadas no grau máximo pelos órgãos da SMDS serão distribuídos, como prêmio extra, igualitária e proporcionalmente entre os servidores dos órgãos que obtiverem as 33 melhores notas de acordo com a seguinte distribuição:

- A melhor nota entre os 3 grupos de órgãos de gestão central;
- As 3 melhores notas entre as 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social;
- As 5 melhores notas entre os 14 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS;
- As 9 melhores notas entre as 26 Unidades Municipais de Reinserção Social, Equipe dos Hotéis Acolhedores e Polos do Programa Família Acolhedora;

- As 15 melhores notas entre os 47 Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 5º As informações e respectiva documentação comprobatória relativa ao cumprimento das metas de que trata a presente Resolução observarão os modelos, critérios, fluxos e prazos disponibilizados pela Coordenadoria Geral de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação da SMDS, à qual caberá a apuração, o acompanhamento e a validação dos resultados, a guarda da documentação comprobatória respectiva e a alimentação do Sistema de Metas e Indicadores - MEI da Casa Civil.

§ 1º O calendário de envio das informações relativas ao cumprimento das metas e respectiva documentação comprobatória do Acordo de Resultados 2013 será divulgado pela Coordenadoria de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação da SMDS e deverá ser rigorosamente cumprido pelos setores responsáveis.

§ 2º Ficarão excluídos da distribuição do prêmio extra descrito no art. 4º os órgãos que descumprirem o art. 5º da presente Resolução.

Art. 6º A apuração da relação nominal de servidores aptos a receber a gratificação pelo exercício de encargos especiais regulamentada por esta Resolução, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelos Decretos nº 33.813, de 18 de maio de 2011 e nº 33.887, de 02 de junho de 2011 e pela legislação superveniente será realizada pela Gerência de Recursos Humanos/ADS, da Subsecretaria de Gestão da SMDS, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 7º Os casos omissos e fortuitos serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

D. O RIO 10.09.2013

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 44/2013 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA META I (1/3)

**Meta:** Realizar, em 2013, 3.186 entrevistas técnicas com os responsáveis familiares pelos alunos das Escolas do Amanhã no âmbito da primeira etapa do Programa Amor de Mãe e 5% do total de entrevistas técnicas com os responsáveis familiares pelos alunos da rede municipal de ensino no âmbito da 2ª etapa do Programa Amor de Mãe.

CDS	CRAS OU CREAS	Nº ENTREVISTAS DA 1ª ETAPA	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS NA 1ª ETAPA				2ª ETAPA	TETO S/ PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				2ª ETAPA
			2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
1	CRAS ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
1	CRAS DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
1	CRAS DODÔ DA PORTELA	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
1	CRAS GERMINAL DOMINGUEZ	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
	CRAS PROF ISMENIA DE LIMA MARTINS	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
	CRAS XV DE MAIO	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
	CREAS SIMONE DE BEAUVOIR	21	5	10	15	21	A DEFINIR	4%	8%	11%	15%	A DEFINIR
<b>1</b>		<b>147</b>	<b>35</b>	<b>70</b>	<b>105</b>	<b>147</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>4%</b>	<b>8%</b>	<b>11%</b>	<b>15%</b>	<b>A DEFINIR</b>
2	CRAS PADRE VELLOSO	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CRAS PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CRAS RINALDO DE LAMARE	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CRAS ROSANI CUNHA	23	6	12	18	23	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CRAS SEBASTIÃO TEODORO	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR

CDS	CRAS OU CREAS	Nº ENTREVISTAS DA 1ª ETAPA	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS NA 1ª ETAPA				2ª ETAPA	TETO S/ PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				2ª ETAPA
			2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
2	CRAS TIJUCA	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CREAS ARLINDO RODRIGUES	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
2	CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA	26	6	12	18	26	A DEFINIR	5%	10%	16%	21%	A DEFINIR
<b>2</b>		<b>205</b>	<b>48</b>	<b>96</b>	<b>144</b>	<b>205</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>16%</b>	<b>21%</b>	<b>A DEFINIR</b>
3	CRAS DR. SOBRAL PINTO	26	6	12	18	26	A DEFINIR	3%	6%	10%	13%	A DEFINIR
3	CRAS MARY RICHMOND	25	6	12	18	25	A DEFINIR	3%	6%	10%	13%	A DEFINIR
3	CRAS TIA RUTH	25	6	12	18	25	A DEFINIR	3%	6%	10%	13%	A DEFINIR
3	CREAS JANETE CLAIR	25	6	12	18	25	A DEFINIR	3%	6%	10%	13%	A DEFINIR
<b>3</b>		<b>126</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>90</b>	<b>126</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>3%</b>	<b>6%</b>	<b>10%</b>	<b>13%</b>	<b>A DEFINIR</b>
4	CRAS ANILVA DUTRA MENDES	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	CRAS CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	4 CRAS DEPUTADO JOÃO FASSARELA	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	4 CRAS NELSON MANDELA	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	4 CRAS PROF DARCY RIBEIRO	53	13	26	39	53	A DEFINIR					
4	CRAS RAMOS	53	13	26	39	53	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	CREAS NELSON CARNEIRO	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
4	CREAS STELLA MARIS	54	13	26	39	54	A DEFINIR	11%	22%	33%	44%	A DEFINIR
<b>4</b>		<b>430</b>	<b>104</b>	<b>208</b>	<b>312</b>	<b>430</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>11%</b>	<b>22%</b>	<b>33%</b>	<b>44%</b>	<b>A DEFINIR</b>



CDS	CRAS OU CREAS	Nº ENTREVISTAS DA 1ª ETAPA	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS NA 1ª ETAPA				2ª ETAPA	TETO S/ PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				2ª ETAPA
			2	4	6	8		10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	
5	CRAS IARA AMARAL	16	4	8	12	16	A DEFINIR	2%	3%	5%	6%	A DEFINIR
5	CRAS JOSE CARLOS CAMPOS	16	4	8	12	16	A DEFINIR	2%	3%	5%	6%	A DEFINIR
5	CRAS ZÓZIMO BARROSO DO AMARAL	16	4	8	12	16	A DEFINIR	2%	3%	5%	6%	A DEFINIR
5	CREAS MARCIA LOPES	16	4	8	12	16	A DEFINIR	2%	3%	5%	6%	A DEFINIR
<b>5</b>		<b>64</b>	<b>16</b>	<b>32</b>	<b>48</b>	<b>64</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>	<b>5%</b>	<b>6%</b>	<b>A DEFINIR</b>
6	CRAS ACARI	86	20	40	60	86	A DEFINIR	11%	21%	32%	42%	A DEFINIR
6	6 CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA	81	20	40	60	81	A DEFINIR	11%	21%	32%	42%	A DEFINIR
6	6 CRAS RUBENS CORREA 84 20 40 60 84 A DEFINIR 11% 21% 32% 42% A DEFINIR											
6	6 CREAS JOÃO HELIO FERNANDES VIEITES	86	20	40	60	86	A DEFINIR	11%	21%	32%	42%	A DEFINIR
6	6 CREAS WANDA ENGEL ADUAN	82	20	40	60	82	A DEFINIR	11%	21%	32%	42%	A DEFINIR
<b>6</b>		<b>419</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>300</b>	<b>419</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>11%</b>	<b>21%</b>	<b>32%</b>	<b>42%</b>	<b>A DEFINIR</b>
7	CRAS CIDADANIA RIO DAS PEDRAS	52	13	26	39	52	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
7	CRAS ELIS REGINA	52	13	26	39	52	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
7	CRAS GONZAGUINHA	51	13	26	39	51	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
7	CRAS MACHADO DE ASSIS	51	13	26	39	51	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
7	CRAS ZUMBI DOS PALMARES	51	13	26	39	51	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
7	CREAS DANIELA PEREZ	51	13	26	39	51	A DEFINIR	8%	16%	23%	31%	A DEFINIR
<b>7</b>		<b>308</b>	<b>78</b>	<b>156</b>	<b>234</b>	<b>308</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>8%</b>	<b>16%</b>	<b>23%</b>	<b>31%</b>	<b>A DEFINIR</b>

CDS	CRAS OU CREAS	Nº ENTREVISTAS DA 1ª ETAPA	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS NA 1ª ETAPA				2ª ETAPA	TETO S/ PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				2ª ETAPA
			2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
8	CRAS DEPUTADA HELONEIDA STUDART	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8	CRAS MARIA THEREZA FREIRE MOURA	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8	8 CRAS OLÍMPIA ESTEVES	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8	8 CRAS OSWALDO ANTONIO FERREIRA	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8	8 CRAS VILA SÃO BENTO	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8	8 CREAS PROFALDAIZA SPOSATI	131	32	64	96	131	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
8		786	192	384	576	786	A DEFINIR	20%	40%	60%	80%	A DEFINIR
9	CRAS ALUNO MARCELO CARDOSO TOMÉ	53	13	26	39	53	A DEFINIR	5%	11%	16%	22%	A DEFINIR
9	CRAS CECÍLIA MEIRELES	54	13	26	39	54	A DEFINIR	5%	11%	16%	22%	A DEFINIR
9	CRAS LUISA MAHIN	53	13	26	39	53	A DEFINIR	5%	11%	16%	22%	A DEFINIR
9	CREAS DRA. ZILDA ARNS	53	13	26	39	53	A DEFINIR	5%	11%	16%	22%	A DEFINIR
9		213	52	104	156	213	A DEFINIR	5%	11%	16%	22%	A DEFINIR
10	CRAS BETTY FRIEDAN	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CRAS IACYRA FRAZÃO	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CRAS JORGE GONÇALVES	62	15	30	45	62	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CRAS MARIA CLARA MACHADO	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CRAS MARIA VIEIRA BAZANI	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CRAS PROF HELENICE NUNES JACINTO	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR

CDS	CRAS OU CREAS	Nº ENTREVISTAS DA 1ª ETAPA	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS NA 1ª ETAPA				2ª ETAPA	TETO S/ PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				2ª ETAPA
			2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
10	CREAS JOÃO MANOEL MONTEIRO	60	15	30	45	60	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
10	CREAS PADRE GUILHERME DECAMINADA	61	15	30	45	61	A DEFINIR	12%	25%	37%	50%	A DEFINIR
<b>10</b>		<b>488</b>	<b>120</b>	<b>240</b>	<b>360</b>	<b>488</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>12%</b>	<b>25%</b>	<b>37%</b>	<b>50%</b>	<b>A DEFINIR</b>
	<b>SUBPSB E SUBPSE</b>	<b>3.186</b>	<b>775</b>	<b>1.550</b>	<b>2.325</b>	<b>3.186</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>A DEFINIR</b>

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMDS Nº44/2013 – QUADRO DE DETALHAMENTO DA META II

**Meta:** Mobilizar, em 2013, 54 mil famílias beneficiárias do Cartão Família Carioca habitantes de áreas cobertas pelo Programa de Saúde da Família para o acompanhamento das condicionalidades de saúde estabelecidas pelo Programa.

CDS	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS					Nº DE UNIDADES	META POR UNIDADE	TETO S/ A RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADA PELA SMDS				
	2	4	6	8	10			NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
01	1.000	2.000	3.000	4.179	5.000	7	714	12%	24%	36%	48%	62%
02	640	1.280	1.920	2.739	3.200	8	400	7%	14%	21%	28%	35%
03	1.040	2.080	3.120	4.339	5.200	5	1.040	18%	36%	54%	72%	90%
04	1.843	3.686	5.530	7.552	9.211	8	1.152	20%	40%	60%	80%	100%
05	640	1.280	1.920	2.739	3.200	4	800	14%	28%	42%	56%	69%
06	1.152	2.304	3.456	4.787	5.760	5	1.152	20%	40%	60%	80%	100%
07	340	680	1.020	1.539	1.700	6	283	5%	10%	15%	20%	25%
08	1.382	2.765	4.147	5.709	6.910	6	1.152	20%	40%	60%	80%	100%
09	922	1.843	2.765	3.865	4.608	4	1.152	20%	40%	60%	80%	100%
10	1.843	3.686	5.530	7.552	9.211	8	1.152	20%	40%	60%	80%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>10.802</b>	<b>21.605</b>	<b>32.407</b>	<b>45.000</b>	<b>54.000</b>	<b>61</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>

### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 44/2013 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA META III (1/2)

Meta: Promover, em 2013, a reinserção familiar e/ou comunitária de 848 crianças, adolescentes, adultos e grupos familiares acolhidos nas unidades municipais de reinserção social, hotéis acolhedores e famílias acolhedoras.

CDS	UNIDADES	META NOTA 8	META NOTA 10	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS					TETO S/ O PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				
				2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
01	HOTÉIS ACOLHEDORES (SANTANA II E SANTA COMBA)	43	52	10	20	30	43	52	20%	40%	60%	80%	100%
01	POLO FACO CREAS SIMONE DE BEAUVOIR	16	19	3	7	11	16	19	20%	40%	60%	80%	100%
01	URS DOM HELDER CÂMARA	9	11	2	4	6	9	11	20%	40%	60%	80%	100%
01	URS IRMÃ DULCE	3	4	1	2	2	3	4	20%	40%	60%	80%	100%
01	URS PLÍNIO MARCOS	17	20	4	8	12	17	20	20%	40%	60%	80%	100%
		<b>88</b>	<b>106</b>	<b>20</b>	<b>41</b>	<b>61</b>	<b>88</b>	<b>106</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
02	POLO FACO CREAS ARLINDO RODRIGUES	7	8	2	3	5	7	8	20%	40%	60%	80%	100%
02	POLO FACO CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA	7	8	2	3	5	7	8	20%	40%	60%	80%	100%
02	URS AYRTON SENNA	70	84	17	34	51	70	84	20%	40%	60%	80%	100%
02	URS CATETE	11	13	3	5	8	11	13	20%	40%	60%	80%	100%
02	URS DALVA DE OLIVEIRA	6	7	2	3	5	6	7	20%	40%	60%	80%	100%
02	URS RAUL SEIXAS	8	10	2	4	6	8	10	20%	40%	60%	80%	100%
		<b>109</b>	<b>130</b>	<b>28</b>	<b>52</b>	<b>80</b>	<b>109</b>	<b>130</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>

CDS	UNIDADES	META NOTA 8	META NOTA 10	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS					TETO S/ O PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS					
				2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10	
03	POLO FACO CREAS JANETE CLAIR	6	7	2	3	5	6	7		20%	40%	60%	80%	100%
		6	7	2	3	5	6	7		20%	40%	60%	80%	100%
04	POLO FACO CREAS NELSON CARNEIRO	10	12	2	5	7	10	12		20%	40%	60%	80%	100%
04	URS ANA CAROLINA	36	43	9	18	27	36	43		20%	40%	60%	80%	100%
04	URS ILHA DO GOVERNADOR	50	60	12	24	36	50	60		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>96</b>	<b>115</b>	<b>23</b>	<b>47</b>	<b>70</b>	<b>96</b>	<b>115</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
05	POLO FACO CREAS PROFESSORA MARCIA LOPES	8	10	2	4	6	8	10		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>8</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
06	POLO FACO CREAS JOAO HELIO FERNANDES VIEITES	3	4	1	2	2	3	4		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
07	POLO FACO CREAS DANIELA PERES	6	7	2	3	5	6	7		20%	40%	60%	80%	100%
07	URS CELY CAMPELO	8	10	2	4	6	8	10		20%	40%	60%	80%	100%
07	URS MARIA TEREZA VIEIRA	133	159	33	66	99	133	159		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>147</b>	<b>176</b>	<b>37</b>	<b>73</b>	<b>110</b>	<b>147</b>	<b>176</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
08	POLO FACO CREAS PROFESSORA ALDAIZA SPOSATI	3	4	1	2	2	3	4		20%	40%	60%	80%	100%
08	URS REALENGO	13	15	3	6	9	13	15		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>16</b>	<b>19</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>19</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
09	POLO FACO CREAS DRA ZILDA ARNS NEUMANN	4	5	1	2	3	4	5		20%	40%	60%	80%	100%
		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>		<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>

CDS	UNIDADES	META NOTA 8	META NOTA 10	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS					TETO S/ O PERCENTUAL DE RECOMPENSA VARIÁVEL CONQUISTADO PELA SMDS				
				2	4	6	8	10	NOTA 2	NOTA 4	NOTA 6	NOTA 8	NOTA 10
10	POLO FACO CREAS PE. GUILHERME DECAMINADA	6	7	2	3	5	6	7	20%	40%	60%	80%	100%
10	URS BOA ESPERANÇA	74	89	18	36	54	74	89	20%	40%	60%	80%	100%
10	URS RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA	150	180	37	74	111	150	180	20%	40%	60%	80%	100%
		230	276	57	113	170	230	276	20%	40%	60%	80%	100%
	<b>TOTAL</b>	<b>707</b>	<b>848</b>	<b>175</b>	<b>345</b>	<b>518</b>	<b>707</b>	<b>848</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>

## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 44/2013 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS REINERÇÕES FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIAS PREVISTAS NA META III (1/3)

Unidade de medida	Tipo de reinserção	Documentação Comprobatória para o Acordo de Resultados 2013 (CUMULATIVA E COM OS DADOS DOS DIVERSOS DOCUMENTOS COINCIDENTES ENTRE SI)	
Criança e adolescente	Reinserção em família de origem	Cópia da determinação da autoridade judiciária competente, assinada e carimbada pelo(a) juiz(a). Na impossibilidade, poderá constar, na cópia da determinação judicial, declaração de próprio punho de servidor público que compareceu à audiência, identificado com nome e matrícula, atestando que consta original assinado pelo(a) juiz(a) no processo Nº _____ da VIJ.	Termo de entrega da criança ou adolescente ao responsável designado na decisão judicial.
	Reinserção em família extensa		
	Reinserção em família substituta, mediante guarda ou adoção		
	Reinserção comunitária, mediante emancipação judicial	Cópia da decisão judicial de emancipação, assinada e carimbada pelo juiz(a).	
	Reinserção comunitária mediante maioridade civil	Cópia da documentação comprobatória da maioridade civil (carteira de identidade ou registro de nascimento).	
Adulto	Reinserção comunitária mediante retorno à terra natal	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, com identificação da cidade para a qual o usuário está retornando, bem como do órgão ou família com o qual foi pactuado o retorno do usuário.	Cópia legível da passagem, preenchida com nome do usuário, destino, data e hora do embarque, com a assinatura do usuário declarando que recebeu a passagem. Na impossibilidade do usuário assinar que recebeu a passagem, deverá constar declaração de que a passagem foi entregue ao usuário identificado na passagem e no relatório técnico, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento e pelo diretor da URS.



## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 44/2013 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS REINSERÇÕES FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIAS PREVISTAS NA META III (2/3)

Unidade de medida	Tipo de reinserção	Documentação Comprobatória para o Acordo de Resultados 2013 (CUMULATIVA E COM OS DADOS DOS DIVERSOS DOCUMENTOS COINCIDENTES ENTRE SI)	
Adulto	Reinserção comunitária por conquista de autonomia socioeconômica pelo usuário (por meio de inserção no mercado de trabalho ou benefício previdenciário ou de transferência de renda) e moradia	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, com seguintes anexos: Cópia da documentação comprobatória de autonomia econômica (carteira de trabalho assinada, ou comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda ou previdenciário – Cartão PBF, Cartão CFC, Cartão INSS, ou declaração de exercício de atividade ocupacional: autônoma atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento)	Cópia de comprovação de inclusão em benefício de aluguel social ou comprovante de residência ou declaração de familiares ou pessoas da rede de relações sociais que acolheram o usuário, atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento, na qual deverá constar o endereço completo da nova moradia.
	Reinserção comunitária mediante inclusão em serviço de residência terapêutica	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, com seguinte anexo: Declaração, em papel timbrado do serviço, de que o usuário está inserido em residência terapêutica, com identificação completa do local, assinatura e carimbo legível do responsável pelo serviço.	
	Reinserção familiar	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, tendo como anexo declaração de familiares ou pessoas da rede de relações sociais que acolheram o usuário, atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento com endereço completo da nova moradia.	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMDS Nº 44/2013 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS REINserÇÕES FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIAS PREVISTAS NA META III (3/3)

Unidade de medida	Tipo de reinserção	Documentação Comprobatória para o Acordo de Resultados 2013 (CUMULATIVA E COM OS DADOS DOS DIVERSOS DOCUMENTOS COINCIDENTES ENTRE SI)	
Membros do grupo familiar	Reinserção comunitária mediante retorno à terra natal	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, com identificação da cidade para a qual o(s) usuário(s) está(ão) retornando, bem como do órgão ou família com o qual foi pactuado o retorno do(s) usuário(s).	Cópia legível da(s) passagem(ns), preenchida(s) com o(s) nome(s) do(s) usuário(s), destino, data e hora do embarque, com a assinatura do usuário responsável familiar declarando que recebeu a(s) passagem(ns). Na impossibilidade do usuário responsável familiar assinar que recebeu a(s) passagem(ns), deverá constar declaração de que a(s) passagem(ns) foi(ram) entregue(s) ao usuário responsável familiar identificado no relatório técnico, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento e pelo diretor da URS.
	Reinserção comunitária por conquista de autonomia socioeconômica pelo(s) responsável(is) familiar (es), (por meio de inserção no mercado de trabalho ou benefício previdenciário ou de transferência de renda) e moradia	Relatório de acompanhamento técnico com os seguintes anexos: Cópia da documentação comprobatória da autonomia econômica (carteira de trabalho assinada, ou comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda ou previdenciário – Cartão PBF, Cartão CFC, Cartão INSS, ou declaração de exercício de atividade ocupacional autônoma atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento)	Cópia de comprovação de inclusão em benefício de aluguel social ou comprovante de residência ou declaração de familiares ou pessoas da rede de relações sociais que acolheram a família, atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento, na qual deverá constar o endereço completo da nova moradia.

	Reinserção familiar	Relatório de acompanhamento técnico, assinado e carimbado pelo técnico responsável pelo acompanhamento, tendo como anexo declaração de familiares ou pessoas da rede de relações sociais que acolheram o usuário, atestada, assinada e carimbada pelo técnico responsável pelo acompanhamento, com endereço completo da nova moradia.	
--	---------------------	---	--